



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PORTARIA Nº 032 /2025

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS DURANTE O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os preceitos do art. 30, inciso III, do Regimento Interno, e art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária excepcional de interesse público da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES,

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Processos Seletivos**, para atuar na contratação de Agente Legislativo por meio de Processo Seletivo simplificado, durante o ano de 2025.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I – VERENA GONÇALVES DO NASCIMENTO** – matrícula nº 32.
- II – ALEXTIVANE COGO VENTURIM** – matrícula nº 30.
- III – FERNANDO PIZZOL**- matrícula nº 14.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à Realização do Processo Seletivo Simplificado;

Art. 4º A Comissão Especial designada por esta Portaria deverá adotar todos os procedimentos técnicos necessários para seleção de candidato ao cargo indicado pela autoridade competente, observada a legislação em vigor e os princípios da Atividade Administrativa previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Em Venda Nova do Imigrante - ES, 12 de fevereiro de 2025

ALEXANDRE FELETTI
Presidente da CMVNI



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003700310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.